



Estado do Pará
Prefeitura de Inhangapi

Lei Municipal Nº699/2021 03 de novembro de 2021.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE BOA VISTA
DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI.**

A câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Passa a ser denominado os logradouros públicos da zona rural de Boa Vista no Município de Inhangapi:

- I – Avenida Família Araújo;
- II – Rua Família Cerqueira;
- III – Rua família Santos e Santana;
- IV – Rua Família Bessa e Silva;
- V – Rua Família Pantoja e pereira;
- VI – Rua Família Souza e Rosario;
- VII – Rua Família Pinto e Viana;
- VIII – Rua Família Brito e Ribeiro;
- IX – Ramal do Manduca;
- X – Ramal do Macaxeira;
- XI – Ramal do Caratuca;

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei como anexo I, o mapa das referidas vias públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, 03 de novembro de 2021.

EGILASIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de Inhangapi



Estado do Pará
Prefeitura de Inhangapi

Lei Municipal Nº699/2021 03 de novembro de 2021.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE BOA VISTA
DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI.**

A câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Passa a ser denominado os logradouros públicos da zona rural de Boa Vista no Município de Inhangapi:

- I –Avenida Família Araújo;
- II – Rua Família Cerqueira;
- III – Rua família Santos e Santana;
- IV –Rua Família Bessa e Silva;
- V – RuaFamília Pantoja e pereira;
- VI – Rua Família Souza e Rosario;
- VII – Rua Família Pinto e Viana;
- VIII – Rua Família Brito e Ribeiro;
- IX – Ramal do Manduca;
- X – Ramal do Macaxeira;
- XI – Ramal do Caratuca;

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei como anexo I, o mapa das referidas vias públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, 03 de novembro de 2021.

EGILASIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de Inhangapi